- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

AO
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO Nº 12022

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTO E VÍDEO, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PREZADOS SR.S QUE COMPÕE ESTA C.P.L. E EXCELENTÍSSIMO PREGOEIRO:

A INFORVIEW BROADCAST, pessoa jurídica de direito privado, ora "Recorrente", inscrita no CNPJ sob o n.º 12.534.397/0001-80 com o costumeiro acatamento vem, tempestivamente, nos termos do Edital do Pregão em epígrafe, apresentar recurso contra a decisão desta nobre comissão...

DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O Recurso Administrativo contra habilitação, é prevista pelo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, in verbis:
"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e validamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"

A r. decisão recorrida foi proferida em 20/01/2022, assim temos o dies ad quem como sendo o dia 25/01/2022, data esta respeitada pela Recorrente.
Desta forma, é tempestivo o presente Recurso Administrativo, conforme demonstrado acima.
Demonstrada sua tempestividade, passamos então aos fatos e direito.

DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS:

No TERMO DE REFERÊNCIA do aludido Edital, diz claramente quais são qualidades técnicas mínimas, a serem aceitas para os equipamentos do GRUPO 2(LOTE 2) – PREGÃO no. 01/2022, condição esta, ISONÔMICA PARA TODOS OS LICITANTES.

Por esse princípio, a proposta da empresa Recorrida, não faz jus a sua homologação, por não atender na integra o que requisita Termo de referência, Apenso I LOTE 2 do pregão em tela, em diversos pontos técnicos, aos quais iremos aqui esclarecer:

GRUPO 2 – item 06

O termo de referência solicita:

... "Switcher de vídeo, com especificações mínimas: com encoder embutido que permita CAPTAÇÃO DE ATÉ 4 SINAIS EM HDMI, transformando em um sinal de vídeo pronto para web, que possua preview de imagens. A voltagem deve ser bivolt.".

Data venia Ilustríssimos Senhores desta douta comissão, CAPTAR na linguagem de vídeo profissional, é a possibilidade de exibir e reter o sinal de video para armazená-lo (retê-lo), interna ou externamente. Função que o produto ofertado não faz. Ele exibe 4 canais, porém só capta um único canal de vídeo. (PGM)

CAPTAR:
...[verbo transitivo direto]
trazer para si, por mérito ou habilidade; atrair.
"captou o olhar dos presentes"
2.
apanhar, recolher.

Segundo o fabricante Blackmagic Design o switch ofertado pela Empresa Recorrida, não possui recurso de captação de até 4 sinais em HDMI:

https://www.blackmagicdesign.com/br/products/atemmini/techspecs/W-APS-14

..."Gravação Direta:

1 x porta de expansão USB-C 3.1 de primeira geração para gravação direta de .mp4 H.264 com áudio AAC em mídias externas no padrão de vídeo ATEM.

Formatos de Mídia
Suporte para mídias formatadas em sistemas de arquivo ExFAT (Windows/Mac) ou HFS+ (Mac).”

Na verdade, o único modelo que atenderia a esta demanda, seria o BLACKMAGIC DESIGN ATEM MINI PRO ISO, segundo informa seu fabricante:
https://www.blackmagicdesign.com/br/products/atemmini/techspecs/W-APS-15

...” Gravação:

Gravação Direta de Vídeo e Áudio
Porta de expansão USB-C 3.1 de primeira geração para gravação direta em mídias externas.
Gravação de Vídeo
4 x entradas HDMI ISO para gravação de arquivos .mp4 H.264 em até 70 Mb/s de qualidade com áudio AAC no padrão de vídeo ATEM.
1 x saída de programa para gravação de arquivo .mp4 H.264 na configuração de qualidade Streaming com áudio AAC no padrão de vídeo ATEM.

Gravação de Áudio
6 x entradas de áudio de dois canais gravadas como arquivos .wav de 24-bits a 48 KHz. Inclui 2 x entradas de áudio estéreo analógico e 4 x entradas HDMI para dois canais de áudio embutido.
Switching”...

NO ITEM 7 – HÁ UMA OUTRA INCONSISTÊNCIA:
O modelo ofertado pela Recorrida Canon XA 11, possui saída MINI-HDMI, uma espécie de versão miniaturizada da conexão HDMI, chamado também de (HDMI™ mini conector), incompatível em tamanho e formato com o switch ofertado no item 6, uma clara violação ao que determina o TR do edital em epígrafe:

...”Câmera filmadora, com especificações mínimas: com qualidade mínima de Full HD COM SAÍDA HDMI (COMPATÍVEL COM A PLACA DE CAPTURA OU SWITCHER ESCOLHIDO). Deve possuir gravação em cartão de memória e entrada de microfones. A voltagem deve ser bivolt.

Vejam que o TR, determina saida HDMI, e não MINI-HDMI.
https://www.usa.canon.com/internet/portal/us/home/support/details/camcorders/professional/xa11

No item - 9, a recorrida oferta um cabo na proposta, mas apresenta documentação do mercado livre, um site de vendas, com marca e modelo diferentes do que rsugere em sua proposta.

Além de não conseguir comprovar o atendimento ao TR, nunca saberemos de fato, qual cabo ele está ofertando:
o SHIPCE, ou modelo que está no site de vendas do mercado livre: cabo MD modelo 3939.

Se considerarmos, o modelo do ML, o mesmo não atenderia ao edital, pois não possui pontas banhadas em ouro, com determina o TR:

...”ITEM 9 - Cabos de no mínimo 20 metros cada um, com especificações mínimas: tipo HDMI (versão 2.0), pontas banhadas em ouro, com filtros reforçados para vídeo (mínimo FULL HD). Compatível com as câmeras do item 7 e switcher do item 6.”
Não atenderia também a conexão a câmera do item 7, POIS SEUS TERMINAIS SÃO HDMI, e a câmera ofertada, mini-HDMI out.

Como é publico e notório a todos os participantes do processo licitatório, o Edital rege de forma soberana as regras de classificação e desclassificação dos seus participantes. Sob ele estamos todos sob a mesma tutela, Administração, Empresas Recorrente e Recorrida.

Nesse sentido, as palavras de Hely Lopes Meirelles:
Afronta ao Princípio de Vinculação ao Edital

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os Licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora."

O atendimento à exigência se faz necessário para preservar o princípio da isonomia, visto que renunciamos a um equipamento de menor valor comercial, para a oferta de um equipamento em pleno atendimento à exigência.

DO PEDIDO

Ante as razões expostas, a Recorrente pleiteia que Vossa Senhoria, ilustre Pregoeiro, receba o presente recurso, pelo pleno atendimento aos preceitos legais. Quanto ao mérito, requer-se a procedência em sua integralidade, declarando a desclassificação e a inabilitação do licitante, de forma a, consequente e subsequentemente, proceder a análise dos próximos proponentes para o referido item, desde que atendam aos Termo do Edital por ser medida justa, necessária e adequada aos ditames legais.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

São Paulo/SP, 20 de janeiro de 2022
Joao Henrique L Rocha
INFORVIEW BROADCAST EIRELI

Fechar